



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 656 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Altera o artigo 2º da Lei Municipal  
nº.88/85 e dá outras providências.

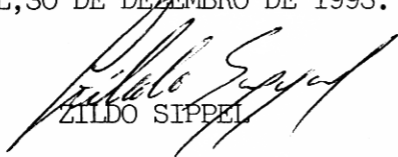
ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº.88/85 sobre o enquadramento de " Microempresas Municipais", que passa a ter a seguinte redação": consideram-se Microempresas a nível Municipal to da aquela que no ano anterior o faturamento foi igual ou inferior a 600 UFMs de novembro de 1993.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº.550/92, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data de 01.01.1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg. às fls. 63VS 270 do livr. respec 